



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 019

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.962

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO "MERCADÃO".

Aloísio Vieira, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a crise de energia elétrica que assola o País, o Estado e o Município.

Considerando a necessidade de o Município tomar medidas objetivando atingir a metas de contenção de energia estabelecidas pelas Autoridades Energéticas do País, além das já tomadas.

Considerando que o prédio do chamado "Mercadão", situado à Avenida Capitão Messias Ribeiro é próprio Municipal, cabendo ao Poder Executivo adotar medidas objetivando reduzir o consumo de energia elétrica no local e seu fechamento em horário mais compatível seria solução ideal.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento do prédio do "Mercadão", situado à Avenida Capitão Messias Ribeiro não poderá ultrapassar às 17:00 horas, diariamente, de 2ª à 6ª feira; aos sábados deverá fechar às 15:00 horas e aos domingos às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

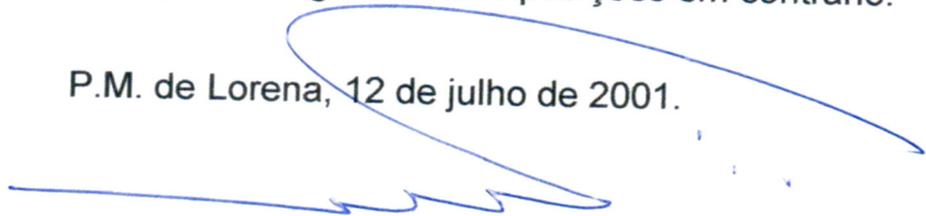
Fls. N.º 010

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.962/01)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de julho de 2001.



ALOÍSIO VIEIRA

Prefeito Municipal



MARIA ANTÔNIA PEREIRA

Secretária Adjunto de Legislação